



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000



LEI N.º 948, DE 25 DE MARÇO DE 2002

"Acresce na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Areias, empregos que menciona e dá outras providências".

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Areias, e acrescidos à segunda parte do anexo II, da Lei Municipal n.º 852/97, os seguintes empregos:

Secretario(a) Administrativo(a)	02 vagas
Escriturário	02 vagas
Auxiliar de Enfermagem	02 vagas
Serviços Gerais (masculino)	08 vagas
Servente de Pedreiro	04 vagas
Pedreiro Nível III	05 vagas
Motorista	02 vagas

Artigo 2.º - Os empregos de Procurador Jurídico e Contador, criados pela Lei Municipal n.º 852/97, passam, de provimento em comissão para provimento efetivo, com salário e carga horária conforme quadro abaixo:

Procurador Jurídico (12 horas semanais)	R\$ 1.761,69
Contador (30 horas semanais)	R\$ 1.500,00

Artigo 3.º - Os empregos de Supervisor do Departamento de Recursos Humanos, Supervisor do Departamento de Finanças e Supervisor do Departamento de Serviços Municipais, de provimento em comissão, criados



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000



pela Lei Municipal n.º 852/97, passam a denominar-se, respectivamente, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Diretor do Departamento de Finanças e Diretor do Departamento de Serviços Municipais.

Artigo 4.º - Os empregos de Encarregado do Setor de Registros e Folha de Pagamento, Encarregado do Setor de Tesouraria, Contabilidade, Almojarifado, Protocolo e Cadastros, Encarregado do Setor de Planejamento, Transporte, Obras, Habitação, Limpeza Pública, Cemitérios, Segurança, Patrimônio Público e Histórico, Encarregado do Setor de Plantio, Armazéns, Distribuição, Veterinária e Matadouro Municipal, Encarregado do Setor de Ensino Pré-Escolar, Primeiro Grau, Supletivo, Merenda Escolar e Materiais e Encarregado do Setor de Atendimento Básico Especializado, Odontologia, Hospital, Pronto Socorro, vigilância Sanitária, Abastecimento de Água e Sistema de Esgotos, de provimento em comissão, criados pela Lei Municipal n.º 852/97, passam a denominar-se, respectivamente, Chefe do Setor de Registros e Folha de Pagamento, Chefe do Setor de Tesouraria, Contabilidade, Almojarifado, Protocolo e Cadastros, Chefe do Setor de Planejamento, Transporte, Obras, Habitação, Limpeza Pública, Cemitérios, Segurança, Patrimônio Público e Histórico, Chefe do Setor de Plantio, Armazéns, Distribuição, Veterinária e Matadouro Municipal, Chefe do Setor de Ensino Pré-Escolar, Primeiro Grau, Supletivo, Merenda Escolar e Materiais e Chefe do Setor de Atendimento Básico Especializado, Odontologia, Hospital, Pronto Socorro, vigilância Sanitária, Abastecimento de Água e Sistema de Esgotos

Artigo 5.º - O cargo de Chefe de Departamento Municipal de Turismo e o emprego de Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social, de provimento em comissão, criados, respectivamente, pelas Leis Municipais n.ºs 827/97 e 868/98, terão seus salários alterados para R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), cada um.

Artigo 6.º - Para preenchimento das vagas criadas nos empregos de provimento efetivo, será realizado concurso público, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000



Artigo 7.º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 25 de março de 2002


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por edital, afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


Maria Madalena de Ávila Souza
Secretaria Tesoureira